



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

CONTRATO TRT19/AJA N. 029/2016 (Proc. n 3.382/2015)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TRT19ª REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ n. 13.0033.795/0001-86, com sede na Rua Pedrosa, 089, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. WESLEY TELES BANDEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 056.368.204-37, portador da Cédula de Identidade n. 2001006008024 - SSP/AL, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 24/2016 e com o que consta no Processo Administrativo TRT19ª n. 3.382/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações, 9.784/1999, na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 5.450/2005, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, nos termos deste Contrato, do Edital Convocatório e seus anexos.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O escopo desta contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota deste Regional, correspondente aos Lotes n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, do Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2016, que atualmente é composta pelos veículos a seguir relacionados:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

LOTE 01 – Fabricante VOLKSWAGEN

Item	Placa	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	ORE 8107	Space Fox Trend II	2014/2014	Branca	Flex
02	ORE 8117	Space Fox Trend II	2014/2014	Branca	Flex
03	ORE 8147	Space Fox Trend II	2014/2014	Branca	Flex

LOTE 02 – Fabricante HONDA

Item	Placa	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	NMJ 5259	Civic LXS	2010/2011	Preta	Flex
02	NMJ 8973	Civic LXS	2012/2012	Preta	Flex
06	OHG 0481	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
04	OHF 7601	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
05	OHG 0491	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
06	OHG 0501	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
07	OHG 0521	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
08	OHF 7720	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex

LOTE 03 – Fabricante TOYOTA

Item	Placa	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	JKH-2751	Corolla	2005/2006	Preta	Gasolina

LOTE 04 – Fabricante RENAULT

Item	Placa	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	JJE-0057	Mégane	2006/2007	Preta	Gasolina

LOTE 05 – Fabricante KIA

Item	Placa	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	NLW 3301	KIA	Bongo	2008/2009	Branca	Diesel
02	NLW	KIA	Bongo	2008/2009	Branca	Diesel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

LOTE 06 – Fabricante GENERAL MOTORS

Item	Placa	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	ORF 0141	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel
02	ORF 0171	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel

LOTE 07 – Fabricante FIAT

Item	Placa	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	FLB-8421	Fiat	Ducato Minibus	2013/2014	Branca	Diesel

LOTE 08 – Fabricante MITSUBISHI

Item	Placa	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	QLC-3268	Mitsubishi	L200	2015/2016	Preta	Diesel

LOTE 09 – Fabricante FORD

Item	Placa	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Combustível
01	PUR 4159	Ford	Cargo 816 S	2014/2015	Branca	Diesel

Parágrafo Primeiro – O(s) veículo(s) registrado(s) no(s) quadro(s) acima reflete(m) a situação atual da frota do CONTRATANTE, a qual poderá ser alterada durante o período de execução contratual a qualquer tempo por simples apostilamento, sem necessidade de aditivo ao contrato, pois a alteração da composição da frota não caracteriza, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, afinal as métricas contratadas baseiam-se no quantitativo estimado de horas de serviços e valor estimado para aquisição de peças, não havendo uma relação direta com a quantidade de veículos.

Parágrafo Segundo – Os serviços de manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE, inseridos no escopo da presente contratação se darão mediante realização de reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas, incluindo os serviços previstos no item 3.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital Convocatório.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata a presente Cláusula deverá ser autorizada formalmente pela autoridade competente e dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos, de forma simultânea:

- I – quando os serviços forem prestados regularmente;
- II – a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- IV – a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o Contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, em especial aqueles estabelecidos no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital Convocatório, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

II – executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

III – disponibilizar ao CONTRATANTE acesso (chave e senha) ao sistema AUDATEX que permita sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento da manutenção dos veículos pertencentes à sua frota;

IV – responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n. 8.666/93;

V – permitir o acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas eventuais subcontratadas, permitindo o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

VI – manter efetivo controle dos serviços executados no Contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;

VII – fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos ou originais, aprovados pelo fiscal do contrato ou substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pelo CONTRATANTE;

VIII – disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;

IX – assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), sempre que o veículo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA;

X – arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou seu Substituto Legal, caso seja solicitado;

XI – apresentar os orçamentos observando as premissas da tabela de tempo padrão obtidas no Sistema AUDATEX. Os preços para peças também deverão ser apurados com base no sistema AUDATEX, sobre os quais serão aplicados os descontos contratados;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

XII – fornecer, mensalmente, ao Fiscal do Contrato ou seu Substituto Legal, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

XIII – apresentar sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou seu Substituto Legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

XIV – apresentar orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados;

XV – arcar com os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos veículos do CONTRATANTE, e após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A dilatação do prazo, por igual período, poderá ser solicitada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE que acatará o pedido ou não através de seu representante legal (Fiscal do Contrato ou seu Substituto Legal);

XVI – assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida, não cabendo, sob hipótese nenhuma qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

XVII – assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

XVIII – manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação;

XIX -- estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE obriga-se a:

I – encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

acompanhados de "Solicitação de Orçamento", assinada pelo Fiscal do Contrato ou seu Substituto legal, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h e 18h, para elaboração do orçamento;

II – autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise e aprovação do orçamento confeccionado com base no sistema AUDATEX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

III – propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA, às garagens do CONTRATANTE onde se encontram os veículos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

V – exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

VII – comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

VIII – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IX – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

X – rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital Convocatório;

XI – efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no Contrato;



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

XII – aplicar as penalidades nos casos de inadimplemento contratual.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços com estrita observância ao estatuído no item 3 – Detalhamento dos Serviços, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital Convocatório, e ainda:

I – verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

II – atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

III – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

IV – dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

Parágrafo Segundo – A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

CLÁUSULA OITAVA – Caberá ao Gestor do Contrato:

- I** – propor a prorrogação o Contrato à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- II** – comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- III** – acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- IV** – comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- V** – comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o presente Contrato, com o Edital Convocatório e seus anexos e com a Lei;
- VI** – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VII** – cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- VIII** – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- XIX** – alimentar os *sites* do CONTRATANTE, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- X** – negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- XI** – procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

XII – documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XIII – deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão recebidos pelo Fiscal do Contrato após verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como das peças eventualmente substituídas.

Parágrafo Único – Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA poderá formalizar o faturamento dos respectivos serviços aceitos,

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 73.658,40 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da respectiva Ordem de serviço devidamente aprovada, autorizada e recebida pelo fiscal, contendo a descrição do serviço e peças substituídas;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

III – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e modificada pela de n. 1.244/2012.

Parágrafo Terceiro – Não haverá retenção de que trata o Parágrafo Segundo caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Parágrafo Sexto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B no agente financeiro.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n. 36.108-9, agência n. 3393-6, do Banco do Brasil, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:

I – o reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do IPCA-IBGE;

II – os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos no sistema Audatex, contudo, os descontos contratados são fixos e irremovíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além da sanção prevista na Cláusula Décima Terceira, pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais a CONTRATADA tenha concorrido;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

II – multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas na Cláusula Décima Terceira e nos incisos I, IV e V da presente Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V desta Cláusula, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8. 666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 107722 e Natureza da Despesa n. 339039 e 339030, conforme Notas de Empenho 2016NE000725 e 2016NE000726, de 23.11.2016, às f. 360/361, dos autos do Processo Administrativo n. 3.382/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes vinculam-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de Maceió-AL da Justiça Federal como foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, 12 de dezembro de 2016.



PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargado Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE



WESLEY TELES BANDEIRA

Sócio-Administrador da W. A. Centro Automotivo Ltda EPP
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.382/2015. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 029/2016; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.310/0001-80. Contratada: W.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP. CNPJ: 13.0033.795/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE: Base Legal: Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, 9.784/99; na Lei Complementar n. 123/2006 e Decretos nºs. 5450/2005 e demais normas de direito aplicáveis à espécie. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.02.123.0371.4256.0027. PTRs n. 107722 e Natureza de Despesa 3390.39 e 339030, conforme Nota de Empenho n. 2016NE000725 e 2016NE000726, de 23/11/2016. Valor do contrato: R\$ 73.658,40. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; Assinatura: 12/12/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente da TRT 19ª Região e, o Sr. Wesley Teles Brancina, pela contratada. Publicação: DOU: 02/01/2017.

AVISO DE ALIENAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 26/12/2016 foi alterado. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de buffet. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 02/01/2017 das 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 15h30. Endereço: Cv da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS HENRIQUE ALVES SALVADOR Presidente

(SIDEC - 30/12/2016) 000022-00001-2016NE000114

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCURSO Nº 12/016

O TRT da 21ª Região, através da CPL, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a seleção do projeto de criação de uma logomarca comemorativa aos 25 anos de instalação do TRT da 21ª Região. O objeto foi adjudicado ao Sr. ACON DE FREITAS BRAZ, vencedor do Concurso. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa deste Regional em 30-12-2016.

Natal-RN, 30 de dezembro de 2016. SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO Presidente da Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento e instalação de central de detecção de incêndio e acessórios, integrantes do sistema de detecção de incêndios do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto - CJTMFF.

O objeto foi adjudicado à empresa ANDESUS SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA, pelo valor total negociado de R\$ 90.699,97. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa deste Regional em 30-12-2016.

Natal-RN, 30 de dezembro de 2016. SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO Chefe da SEI/C

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRT22 nº 31/2016, firmado em 21/12/2016, com a empresa Ticket Soluções HDFG S/A. CNPJ 03.506.307/0001-37. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos e geradores. Amparo: Pregão Eletrônico nº 27/2016, Processo: 410/2016, Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: ND 33903919, PT 02122037142560022. Valor: R\$ 266.167,26. NE a emitir no exercício de 2017. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/contratante), Jefferson Thomas e Diego Oscar Camusso (p/contratada).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/2017/01/02/00089

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: A Justiça Federal de 1ª Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 20/2016, correspondente ao pregão eletrônico SRP 35/2016 para eventual aquisição de material de consumo para atender a manutenção predial da Seção Judiciária do Amapá, com vigência de 12 meses a contar de 30/12/2016. Empresa Registrada: Center sponchiado LTDA- EPP- CNPJ nº 04.418.934/0001-07. Item 1 - Plug macho preto IUA 250V 2pinos + terra. Marca: Meetric - Quant. Registrada - 30 unidades - Valor unitário - R\$4,00. Item 5 - Espuma expansiva em poliuretano, frasco spray de 500 ml. Marca: kala - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 22,00. Item 6 - Adesivo para conexão hidráulica. Composição acetona/metilcelulose/polietileno e resina PVC. Com pincel aplicador frasco de 850 g. Marca: plastitec - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 30,00. Item 9 - Chave boa regulador de nível 15°, bivolt. Contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior por princípio eletromecânico, com carga resistiva em 25 V. Marca: girius - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 30,00. Item 11 - Ducha Higiénica com gatilho, flexível, em metal cromado inox. ½ pol; mangueira com 1,20 m. Marca: higiblan - Quant. Registrada - 20 unidades - Valor unitário - R\$ 48,10. Item 13 - Válvula de escoamento em PVC sem ladro e 1,1/4" Marca: metais globo - Quant. Registrada - 15 unidades - Valor unitário - R\$ 8,98. Item 17 - Parafuso tipo Phillips, com bucha, 6 mm. Marca: worker - Quant. Registrada - 20 unidades - Valor unitário - R\$ 0,11. Item 18 - Joelho 90° PVC, solda vel, 30 mm ou 1 e ½" Marca: plastabos - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 1,85. Item 31 - Sifão flexível de 1,1/4". Marca: here - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 2,89. Item 32 - Luva de PVC de 60 mm² soldável. Marca: plastabos - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 5,84. Item 31 - Sifão flexível de 1,1/4". Marca: here - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$2,89. Item 32 - Luva de PVC de 60 mm² soldável. Marca: plastabos - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$5,84. Item 37 - Broxa retangular para pintura 190 x 76 mm. Marca: roma - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$4,03. Item 31 - Sifão flexível de 1,1/4". Marca: here - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$2,89. Item 32 - Luva de PVC de 60 mm² soldável. Marca: plastabos - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$5,84. Item 37 - Broxa retangular para pintura 190 x 76 mm. Marca: roma - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$4,03. Item 39 - Tomada 2p+1 de embutir 20º novo padrão. Marca: here - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$7,37. Item 42 - Pilha alcalina AA. Marca: fumastil- Quant. Registrada - 36 unidades - Valor unitário - R\$ 2,81. Item 43 - Pilha alcalina AAA. Marca: fumastil- Quant. Registrada - 48 unidades - Valor unitário - R\$ 2,67. Empresa Registrada: Horizonte Comércio de Abrasivos e Complementos LTDA - CNPJ nº 09.071.136/0001-67. Item 3 - Lâmpada fluorescente compacta, modelo 3U, luz branca. Vida útil mínima de 6.000 horas 20w 127v. Marca: orolux - Quant. Registrada - 80 unidades - Valor unitário - R\$ 12,63. Item 4 - Lâmpada fluorescente compacta, modelo espiral, luz branca. Vida útil mínima de 6.000 horas 20w 127v. Marca: orolux - Quant. Registrada - 15 unidades - Valor unitário - R\$ 16,05. Item 16 - Bucha plástica 12 mm. Marca: icplast- Quant. Registrada - 70 unidades - Valor unitário - R\$ 0,24. Item 19 - Luva PVC 50 mm, soldável, ou 1 e ½". Marca: krona - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 2,49. Empresa Registrada: Habib Decorados de Itajubá LTDA- EPP- CNPJ nº 03.851.189/0001-14. Item 21 - Forro modular removível mineral placa de 62,5cm x 62,5cm x 14 mm (caixa com 10 peças) Marca: armstrong- Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 302,10. Item 38 - Rolo de fita de cimento para látex e tinta acrílica 23 cm. Marca: tigre - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 16,11. Empresa Registrada: Itaca Eireli - ME - CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Item 10 - Aspersor para jardim modelo de referência: Hunter psu-04 ½" e/ boca 17". Marca: Hunter/107310080 - Quant. Registrada - 40 unidades - Valor unitário - R\$ 61,29. Item 29 - União de PVC de 110 mm² soldável. Marca: krona-482 - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 141,25. Item 35 - Válvula PGM em globo de 1 ½" esp. com controle de vazão. Marca: Hunter/107330087 - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 336,62. Empresa Registrada: S & K Informática LTDA - ME - CNPJ nº 05.655.629/0001-68. Item 44 - Pilha recarregável AAA - níquel, 1400 mAh (par). Marca: Elgin rec - Quant. Registrada - 58 unidades - Valor unitário - R\$24,80. Item 47 - Pistola aplicadora, tensão alimentação bivolt, potência 40, temperatura trabalho 120 - 193, aplicação colagem, características adicionais diâmetro entrada bastedo 11,3 mm. Marca: Jocar - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$33,04. Empresa Registrada: Wm Construções LTDA - ME - CNPJ nº 09.064.352/0001-10. Item 44 - Massa corrida acrílica, pronta para uso, cor branca. Rendimento de 50 m² 60 m³ por demão. Em latão de 18 litros. Marca: Hidrotintas - Quant. Registrada - 10 unidades - Valor unitário - R\$ 90,00.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas/Seção Judiciária do Estado do Amazonas, conforme decisão constante no Processo Administrativo SEI 0002866-07.2016.4.01.8062, resolve aplicar à empresa Newspan - Serviços de Limpeza e Construções Ltda., as penalidades de multa, no montante de R\$ 18.276,61, cumulada com Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no art. 87, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, sendo a referida empresa descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, por 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

ANA PAULA SBRIZAVA SILVA POLEDWORNY Juiz(a) Federal, Diretor(a) do Foro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 92/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: SANDRA REGINA CHAVES MACHADO - ME (Sra. Sandra Regina Chaves Machado). CNPJ/MF 07.967.220/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeiro. Valor: R\$ 7.990,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 020610569412570001-ND 339030. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 12.846/13, IN 02/10-MPOG, PAE 0008509-37/2016.4.01.8004, Ass. em 23/12/16.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4ª TA contrato 93/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: D'NORTE PRESTACÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME (Sr. Selmo Roberto da Silva Gonçalves). CNPJ 04.496.280/0001-98. OBJETOS: a) Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses; b) Reajustamento do preço mensal para: R\$ 66.642,94 (01/01/16); e R\$ 66.830,66 (início 02/01/16). Dotação Orçamentária: PT 02.061.0369.4257.0001-ND 33.90.37, e 2016NE000228, de 16/02/16. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 37, II) e PAE 0009743-08/2015.4.01.8004, Ass. em 27/12/16.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 35/2016 para aquisição de material de expediente, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 39/2016 e ao PAE nº 0011233-11.2016.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes. Empresa vencedora: WAGNER DA SILVA LIMA - MEI, Grupo I e V, com o valor total de R\$ 23.670,60. MARCOS AURELIO COLAÇO - EPP, Grupos II, III e IV, com valor total de R\$ 31.731,60. Data da Assinatura: 29/12/2016. A ata será disponibilizada, há integra, no endereço eletrônico: www.jfjf.us.br.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016. DEIF DE SOUZA SANTOS Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PE SRP nº 23/2016. Objeto: Futura e eventual aquisição, com instalação, de aparelhos de ar condicionado do tipo split e multi split (split) para a Seção Judiciária do Pará. Ata SRP nº 32/2016. Fornecedor: CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP. CNPJ: 03.534.028/0001-05. Preço Reg. Item 01 (R\$-59.900,00), 02 (R\$-62.100,00) e 03 (R\$-96.900,00). Assinada por: Lilianne Brito Santos, pela Contratada; Ata SRP nº 32/2016. Fornecedor: CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 19.108.740/0001-74. Preço Reg. Itens: 04 (R\$-2.600,00), 05 (R\$-3.500,00), 06 (R\$-7.900,00), 07 (R\$-11.538,15) e 08 (R\$-1.900,00) assinada por: Arnaldo Rubio Nieto, pela Contratada; Assinadas por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAOD, pela contratante. Da Ata, a íntegra das Atas encontra-se disponível no link: http://www.jfpa.us.br/licitacao. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. ASSINATURA: 16.12.2016. B. LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; Dec. 7892/13; e PA nº 0006157-97/2016.4.01.8010.

PE SRP nº 23/2016. Objeto: Futura e eventual aquisição, com instalação, de aparelhos de ar condicionado do tipo split e multi split (split) para a Seção Judiciária do Pará. Ata SRP nº 32/2016. Fornecedor: CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP. CNPJ: 03.534.028/0001-05. Preço Reg. Item 01 (R\$-59.900,00), 02 (R\$-62.100,00) e 03 (R\$-96.900,00). Assinada por: Lilianne Brito Santos, pela Contratada; Ata SRP nº 32/2016. Fornecedor: CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 19.108.740/0001-